PARECER N° 047/2026

Matéria: Projeto de Resolução n.º 005/2026
Data: 05 de novembro de 2026
Autor: Poder Legislativo
Parecer: Favorável à tramitação.

Ementa: "Regulamenta os processos de trabalho para a atuação das comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, estabelecendo procedimentos de reuniões, fiscalizações, apuração de denúncias, audiências públicas, estudos temáticos, parecer sobre orçamento e reuniões com secretários municipais."

I – RELATÓRIO

O Projeto de Resolução nº 005/2026, de autoria do Poder Legislativo, visa regulamentar os procedimentos de trabalho das comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, abrangendo a realização de reuniões, atividades de fiscalização, apuração de denúncias, audiências públicas, estudos temáticos, análise das peças orçamentárias e reuniões com secretários municipais.

Após a leitura e o recebimento em Plenário, a proposição foi encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise e emissão de parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

II – MÉRITO

A proposta busca organizar e padronizar a atuação das comissões parlamentares, proporcionando maior eficiência no desenvolvimento de suas atribuições regimentais e

aprimorando os mecanismos de fiscalização, acompanhamento das ações do Poder Executivo e participação popular.

A regulamentação também contribui para conferir maior planejamento e uniformidade aos trabalhos legislativos, especialmente quanto à realização de reuniões, audiências públicas, estudos e análise das matérias orçamentárias.

Ressalta-se que os procedimentos estabelecidos deverão observar as competências previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, sem ampliar ou restringir as atribuições legalmente conferidas às comissões e aos parlamentares.

Quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, não se verificam impedimentos ao prosseguimento da matéria, uma vez que a organização e o funcionamento interno do Poder Legislativo inserem-se em sua competência normativa, mediante resolução.

III – VOTO

Feitas as considerações acima expostas, esta Relatoria não verifica óbice de natureza constitucional, legal, jurídica ou de técnica legislativa no Projeto de Resolução nº 005/2026, manifestando-se **FAVORÁVEL** ao seu regular prosseguimento e tramitação no Plenário desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 12 de novembro de 2026.

JUCIMAR PÉRICO

Relator

Comissão: Legislação, Justiça e Redação

CLEOMAR MULLER DE ANHAIA
Presidente

ELENICE SILMARA DE OLIVEIRA
Secretária